



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - SEMAD**

LEI N°. 5.556, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede reposição salarial aos Professores Municipais, altera o Padrão de Referência do Magistério (PRM) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede reposição salarial de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) aos Professores Municipais.

Art. 2º Por força da reposição elencada no artigo anterior fica alterado o Padrão Referencial do Magistério (PRM) de que trata o art. 41 da Lei nº 5.073, de 13 de dezembro de 2011, sendo fixado em R\$ 320,81 (trezentos e vinte reais e oitenta e um centavos), com efeitos a partir de dezembro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de rubricas próprias do orçamento anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 08 de Dezembro de 2015.

**Junaro Rambo Figueiredo
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Alex Rodrigo V. Nunes
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento**